

EDITAL DE SELEÇÃO PIMA 2022

A Universidade Federal de Viçosa, por meio da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público este edital de seleção de estudantes de graduação para o **Programa PIMA**, conforme as disposições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETIVO

Selecionar 01 estudante dos cursos de graduação da UFV, correlatos aos cursos elencados no item 5.2, para realização de intercâmbio no exterior, no âmbito do Programa PIMA.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

2.1. Poderão se inscrever no processo seletivo e participar da mobilidade os candidatos que atenderem a todos os requisitos estabelecidos pela Pró-Reitoria de Ensino, por meio da **RESOLUÇÃO nº 10/2016 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito literalmente:

Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

II – ter concluído, no mínimo, quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso;

III - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 60;

IV – ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;

§ 1º – Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo 1 (um) ano do curso, após o reingresso.

§ 2º - Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo CEPE.

2.2. Não poderão se inscrever ou participar do intercâmbio:

2.2.1. Estudantes que estiverem afastados das atividades da UFV para a realização de qualquer intercâmbio internacional da DRI.

2.2.2. Estudantes que estiverem com trancamento total de matrícula no período das inscrições para a Seleção Unificada.

2.2.3. Estudantes selecionados que estiverem respondendo a processo administrativo disciplinar no âmbito da UFV.

2.2.4 Estudantes selecionados para qualquer programa de mobilidade internacional, em edições anteriores, que tenham desistido da mobilidade após a emissão da carta de aceite pela instituição estrangeira, sem justificativa plausível e consentimento da DRI.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas no período de **15 de julho a 20 de setembro de 2022.**
- 3.2. A submissão da inscrição pelo candidato significa o total conhecimento e a irrestrita concordância com o conteúdo deste Edital.
- 3.3. As solicitações de inscrição deverão ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** pelo link <https://forms.gle/xme4fBC7cxvUAo9w8>
- 3.5. Serão desconsideradas as inscrições enviadas após às **17:30h do dia 23 de setembro de 2022.**
- 3.7. Para se inscrever, o candidato deverá digitalizar, **em formato PDF**, os seguintes documentos e anexá-los à plataforma de inscrição:
- Print Screen* da aba “**Análise curricular**” do **Sapiens**, comprovando atender aos requisitos do CEPE.
 - Currículo comprovado (para pontuar, de acordo com a tabela do item 4.1.2, o candidato deverá anexar documento/certificado comprobatório ao currículo).

4. DA SELEÇÃO

4.1 - A seleção de que trata este Edital consistirá de 02 (duas) etapas, realizada pela Comissão de Seleção da DRI.

4.1.1. – Primeira etapa – eliminatória: selecionar-se-á os candidatos que cumprirem os seguintes requisitos:

a) Atender a todos os critérios de elegibilidade da **RESOLUÇÃO nº 10/2016 do CEPE, seção I, art. 6º**, aqui transcrito:

Seção I - Da Elegibilidade. Art. 6º - Poderão participar de Mobilidade Acadêmica estudantes da UFV que, no momento da candidatura ao processo seletivo, satisfizerem as seguintes exigências:

I - ter integralizado todas as disciplinas previstas para o primeiro e segundo períodos do seu curso;

II – ter concluído, no mínimo, quarenta por cento (40%) da carga horária total do curso;

III - apresentar coeficiente de rendimento acadêmico acumulado igual ou superior a 60;

IV – ter no máximo 2 reprovações acumuladas nos 2 últimos períodos letivos que antecedem à candidatura;

§ 1º – Estudantes que fizerem nova seleção de ingresso para o mesmo curso na UFV, só poderão se candidatar ao processo seletivo 1 (um) ano do curso, após o reingresso.

§ 2º - Será permitido aos convênios ou programas específicos estabelecer critérios de elegibilidade diferentes dos definidos nesta Resolução, aprovados pelo CEPE.

b) Comprovar não ter extrapolado o período de afastamento, definido pelo CEPE, de 3 semestres letivos nos casos em que o candidato já tenha participado de algum intercâmbio coordenado pela DRI.

c) Apresentar, no ato da inscrição, o comprovante com seu desempenho acadêmico na Universidade em que realizou o intercâmbio prévio. **Ressalta-se que os candidatos que ainda não participaram de intercâmbio COM BOLSA terão prioridade na seleção.**

4.1.2.: Segunda etapa – classificatória - Os candidatos classificados na primeira etapa terão seus currículos avaliados de acordo com a seguinte tabela:

CRITÉRIO	PESO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Coeficiente acumulado (CA)	3	CA x 3	
Número de reprovações (R)	-5	R x -5	
Períodos (P) cursados	4	P x 4	Max. 32 pontos
Cursos (C) extracurriculares (carga horária mínima de 4 horas)	3	C x 3	Max. 27 pontos
Língua (L) estrangeira (com certificado)	10 a 30	L x até 30	Básico: 10 Intermediário: 20 Avançado: 30
Apresentação (A) de trabalhos de ensino, pesquisa ou extensão em eventos	3	A x 3	Max. 20 pontos
Publicações (P) de trabalhos de ensino, pesquisa e extensão em periódicos	4	P x 4	Até 2 autores
Outras (O) publicações (somente com ISBN)	8	O x 8	Até 3 autores
Estágios (E) (somente com comprovantes institucionais, declarações pessoais não serão aceitas)	5	E x 5	Superiores a 4 meses
Monitoria (M) (somente com comprovantes institucionais, declarações pessoais não serão aceitas)	10	M x 10	
Empresa Júnior	15	EJ x 15	Direção e Presidência Máx. 30 pontos
Iniciação Científica (IC) (somente com comprovantes institucionais,	15	IC x 15	Máx. 30 pontos

declarações pessoais não serão aceitas)			
---	--	--	--

- 4.2. O resultado da seleção será publicado no site www.dri.ufv.br e os candidatos selecionados serão informados por e-mail.
- 4.3. Os candidatos não classificados poderão entrar com recurso, por e-mail (dri@ufv.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado.
- 4.4. Serão analisados apenas os recursos nos quais for detectada a inobservância das exigências deste Edital.
- 4.5. Após o resultado final da seleção, a DRI informará aos estudantes selecionados os trâmites para postulação e demais procedimentos para efetivação do intercâmbio.

5. DAS VAGAS E BENEFÍCIOS

- 5.1. Será oferecida **01 (uma) bolsa**, no **valor total de 4.050,00 euros**, para o intercâmbio, no período de setembro de 2022 a fevereiro de 2023, na Universidad de Córdoba (Espanha).
- 5.2. Os cursos contemplados nesse edital são aqueles correlatos aos seguintes: **Ingeniería Agrónoma, Ingeniería Forestal (de Montes), Zootecnia, Ingeniería Agrícola y Ambiental.**
- 5.3. A Universidade de origem, UFV, e a Universidade de destino, **NÃO** serão responsáveis por quaisquer despesas como passaportes, passagens aéreas ou terrestres, vistos, e demais documentos exigidos para realização do intercâmbio
- 5.4. Uma vez selecionado, é de inteira responsabilidade do **candidato** a pesquisa por informações referentes ao aproveitamento de disciplinas relacionadas ao seu curso de origem na UFV. O plano de estudos pretendido deve, então, ser avaliado e referendado pela Comissão Coordenadora do Curso mediante abertura de processo individual específico na Secretaria de Graduação (Registro Escolar).

6. DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- 6.1. Os candidatos selecionados deverão estar cientes de que terão de esperar pela carta de aceite da Universidade de destino para abrir **processo de MOBILIDADE**, junto à Secretaria de Graduação, referente ao PRIMEIRO semestre de 2023. ATENÇÃO: o aluno que está em intercâmbio no exterior estará afastado para realizar atividades em outra instituição, portanto, ao regressar, só poderá realizar o aproveitamento de crédito se tiver aberto o processo de MOBILIDADE, não confundir com trancamento.
- 6.2. **A todos os estudantes selecionados para intercâmbio é exigido o SEGURO MÉDICO de cobertura internacional válido no país de destino, durante o período de sua permanência neste. Esse seguro é de inteira responsabilidade do estudante.**
- 6.3. **As universidades parceiras possuem autonomia para CANCELAR, a qualquer momento, a mobilidade do estudante em decorrência de caso fortuito ou força maior.**

6.4. Em virtude do cenário pandêmico, os Consulados e Embaixadas estão atrasando a emissão de vistos ou, até mesmo, negando-os. Por isso destacamos que a UFV não se responsabiliza e não pode interferir em assuntos consulares.

6.5. A UFV não se responsabiliza por nenhum custo caso ocorra *lockdown* ou outras medidas restritivas a serem adotadas pelos países de destino durante a mobilidade.

6.5. Os casos eventualmente omissos serão deliberados pela Comissão de Seleção da DRI.

